

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.345/PMC/02

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com a APAC – Associação de Proteção e
Assistência aos Condenados.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, para atender um número de 15 (quinze) apenados.

Art. 2º. O prazo de duração do convênio é de 01.05.2002 a 31.12.2002, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, no que tange ao seu prazo de duração, ao número de detentos prestadores de serviços, ao valor do salário mínimo quando este for alterado ou reajustado em seu valor.

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa nº. 08.421.0027.2.031 –Cont. p/ Reiteg. Soc. Do Apenado, Elemento de Despesa 3.3.50.41.01-AUXÍLIO FINANCEIRO CONTRIBUIÇÃO.

Art. 4º. O valor do Convênio é de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de maio de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ANDRÉ BONIFÁCIO RAGNINI
Advogado do Município – OAB/RO – 1.119